



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.124/2019.

### “Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período a contar da data de publicação da Lei, com termo final em 31/12/2019, do profissional conforme discriminado abaixo:

- a) (um) Assistente Social**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)** mensais

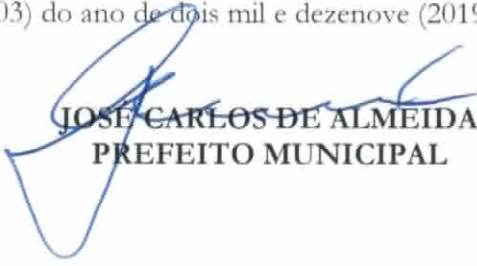
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte Recurso do SUS, nº.1212, ficha nº150.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 27/03/2019  
Addison Antônio de Rezende Vilas  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 117